



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4724/2022**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 436.600,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

16.01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0057.1.696 – Aquisição de equipamentos - FUNPAES

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE....R\$ 436.600,00

Vínculo 1.125.0003.0000 – Convênio SEDU - FUNPAES

**Art. 2º.** Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes da Secretaria de Estado da Educação – **SEDU**, Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhoria das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – **FUNPAES**, por intermédio do Banestes e o Município de Guarapari.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**